Ata de reunião para o recebimento dos envelopes da **Concorrência nº 22.0005**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a execução, com eventual fornecimento de peças, **dos serviços de (LOTE 1) "manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de ar condicionado tipo VRF – Fluxo de Refrigerante Variável (cassete e Split) das Unidades do SESC Comércio e do SESC Itabaiana" e de (LOTE 2) "manutenção preventiva e corretiva do sistema de exaustão e ventilação das Unidades do SESC Comércio e do SESC Itabaiana"**, incluído todos os equipamentos, rede hidráulica do ar-condicionado e acessórios, rede de dutos de ar, quadros de comando, instalações elétricas, eletrônicas e lógicas, sistema de ventilação, exaustão mecânica, grelhas, dampers, difusores, condensadores, Split e cassete e demais dispositivos inerentes aos sistemas de climatização e de exaustão/ventilação, equipamentos de exaustão e ventilação da cozinha e lanchonete, de acordo com as regras do edital.

Aos 07 (sete) dias do mês de junho do ano de 2022, às 14h55, reuniram-se na sala de licitações localizada no 1º andar do Serviço Social do Comércio – Departamento Regional do SESC/SE, na rua Dom José Thomaz nº 235, bairro São José, nesta Capital, os membros da CPL, instituída e nomeada na forma da Ordem de Serviço nº 28/2022, para o recebimento dos Envelopes da **Concorrência nº 22.0005**, com o consequente credenciamento dos licitantes, abertura e julgamento das propostas comerciais e recebimento e guarda dos documentos de habilitação. Dando início aos trabalhos, o Presidente da Comissão fez contar que o **SESC é uma entidade de natureza privada e tem um regulamento próprio, instituído pela Resolução nº 1.252/2012, que disciplina as contrações e as licitações de seu interesse, não se encontrando sujeito, por isso, aos estritos limites da Lei 8.666/93.** Outrossim, que **somente se procederá a invalidade dos atos insuscetíveis de aproveitamento.** Além disso, **mas sem prejuízo de outros, é facultado à Comissão ou à autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório.** Por fim, que fora dada ampla divulgação à Concorrência, seja com a republicação do aviso de licitação no Diário Oficial da União e no Correio de Sergipe (periódico de circulação na Capital), no dia 16/05/2022, seja com a fixação da aviso na recepção da sede administrativa SESC e no site da instituição. Recepcionados os envelopes, verifica-se o comparecimento a presente sessão das seguintes empresas: (1) **Humfril Comércio e Serviços Ltda. – EPP (CNPJ nº 17.893.742/0001-96),** neste ato representada por Andrea Feitosa Oliveira Leandro (CPF nº 590.948.855-49), humfril@humfril.com.br; e (2) **Life Comércio e Serviços Eireli – EPP (CNPJ nº 10.468.505/0001-39),** neste ato representada por Alex Maurício Jesus Santos (CPF nº 712.663.725-04), life.alexm@gmail.com. Ato contínuo, que foram realizadas as devidas consultas para a verificação das condições de participação das licitantes, não constando qualquer apontamento indicando sanção de inidoneidade ou suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar. Em seguida, foi realizada a abertura dos **Envelopes nº 02** das **Propostas Financeiras** das licitantes, sendo assim rubricados os seus documentos pelos representantes das concorrentes presentes e pelos membros da Comissão. Ato contínuo e diante dos valores ofertados, tem-se como ordem crescente de preços o que segue: (A) **LOTE 01 -** (1ª) **Humfril Comércio e Serviços Ltda. – EPP,** com o valor global de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), equivalendo ao preço unitário de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) por trimestre; e (2ª) **Life Comércio e Serviços Eireli – EPP,** com o valor global de R$ 187.261,64 (cento e oitenta e sete mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos), correspondendo ao preço unitário R$ 46.815,41 (quarenta e seis mil, oitocentos e quinze reais e quarenta e um centavos) por trimestre. (B) **LOTE 02 –** (1ª) **Humfril Comércio e Serviços Ltda. – EPP,** com o valor global de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), equivalendo ao preço unitário de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) por trimestre; (2ª) **Life Comércio e Serviços Eireli – EPP,** com o valor global de R$ 70.026,68 (setenta mil, vinte e seis reais e sessenta e oito centavos), correspondendo ao preço unitário R$ 17.506,67 (dezessete mil, quinhentos e seis reais e sessenta e sete centavos) por trimestre. Dada a palavra aos licitantes presentes, nada alegaram ou requereram. Após análise detalhada das propostas, decide a Comissão Especial de Licitação, por unanimidade, **JULGAR CLASSIFICADAS** as propostas de preços na forma que segue: **LOTE 01 (A) Humfril Comércio e Serviços Ltda. – EPP,** primeira

colocada, com o valor global de R$ 187.261,64 (cento e oitenta e sete mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos), correspondendo ao preço unitário R$ 46.815,41 (quarenta e seis mil, oitocentos e quinze reais e quarenta e um centavos) por trimestre; e **(B) Life Comércio e Serviços Eireli – EPP,** segunda colocada, com o valor global de R$ 187.261,64 (cento e oitenta e sete mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos), equivalendo ao preço unitário R$ 46.815,41 (quarenta e seis mil, oitocentos e quinze reais e quarenta e um centavos) por trimestre; **LOTE 02 (A) Humfril Comércio e Serviços Ltda. – EPP,** primeira colocada, com o valor global de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), equivalendo ao preço unitário de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) por trimestre; (B) **Life Comércio e Serviços Eireli – EPP,** segunda colocada, com o valor global de R$ 70.026,68 (setenta mil, vinte e seis reais e sessenta e oito centavos), correspondendo ao preço unitário R$ 17.506,67 (dezessete mil, quinhentos e seis reais e sessenta e sete centavos) por trimestre, por terem observados as exigências do Edital e de seus anexos, não se vislumbrando nas respectivas propostas quaisquer vícios que as tornem inidôneas. Notificadas a respeito deste julgamento, as partes declararam expressamente que não têm interesse na interposição de recurso, renunciando ao prazo recursal nessa fase de proposta. Por consequência, foi dada continuidade ao certame com a fase de abertura do respectivo envelope e julgamento dos documentos de habilitação. Pois bem, nesse julgamento serão considerados os critérios objetivos fixados no edital, em obediência aos princípios que norteiam a licitação. Assim, por exemplo, na questão da qualificação técnica, observar-se-á se os atestados de capacidade técnica operacional e profissional revelam a execução de serviços e/ou obras de características semelhantes às do objeto da licitação, levando em conta as parcelas de maior relevância e valor significativo, *tudo com o propósito de se saber se a empresa e o profissional técnico já realizaram atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do certame.* Aberto o **Envelope de nº 03**, registra-se que a documentação de habilitação da empresa Humfril Comércio e Serviços Ltda. – EPP é composta de 56 folhas não numeradas. Dada à palavra ao representante da empresa Life Comércio e Serviços Eireli – EPP, nada alegou ou requereu. Considerando a necessidade de uma análise mais detalhada dos documentos e habilitação, a Comissão Especial de Licitação decidiu por bem suspender a presente sessão e encerrar os trabalhos, quando comunicará a todos o **resultado do julgamento,** deixando registrado que o prazo de eventual recurso é de **05 (dois) dias úteis,** contados a partir da respectiva notificação. Encerrados os trabalhos, **às 16h15,** lavra-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes, com cópia a todos.

José Robson Almeida Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Luís Henrique dos Santos
Membro

Luzula dos Reis Melo
Membro

Humfril Comércio e Serviços Ltda. – EPP
Andrea Feitosa Oliveira Leandro

Life Comércio e Serviços Eireli – EPP
Alex Maurício Jesus Santos